

	最低	最高
六、一 特別訴訟程序及其他		
勒遷之訴 .....	\$ 750.00	\$ 1,500.00
離婚以及法院裁判之分居及分產		
(1) 爭議之訴 .....	\$ 1,500.00	\$ 3,750.00
(2) 雙方同意 .....	\$ 750.00	\$ 1,500.00
審判未成人之程序 .....	\$ 900.00	\$ 1,900.00
財產清冊程序 .....	\$ 750.00	\$ 2,250.00
破產程序 .....	\$ 1,500.00	\$ 2,600.00
憲法上之訴訟程序 .....	\$ 1,100.00	\$ 2,200.00
行政及稅務訴訟程序 .....	\$ 1,100.00	\$ 2,200.00
七、一 其他 .....	類推計算	
八、一 單獨作出之訴訟附隨事項、保全程序、訴訟上之附帶措施及中止行為效力之請求	適用於主要程序費用之六分之一	適用於主要程序費用之二分之一
九、一 偶然參與刑事訴訟行為之單獨行為或措施，或參與法院對本國機關囑託書之措施	\$ 150.00	\$ 1,500.00

## 備註

- 一、實習律師收取服務費之三分之二。
- 二、法律代辦收取服務費之三分之二或五分之一，視乎單獨參與訴訟或在訴訟中協助律師而定；屬

後者之情況，律師收取五分之四之服務費。如律師及法律代辦有協議，得採用不同之服務費分配比例。

三、如辯護人自開始專案調查至辯論及審判之聽證結束從未參與訴訟，適用收費表內第九項。

## Portaria n.º 169/94/M

de 1 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1994, no montante de \$ 896 666,08 (oitocentas e noventa e seis mil, seiscentas e sessenta e seis patacas e oito avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 27 de Julho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Fundo de Reinserção Social  
1.º orçamento suplementar  
relativo ao ano económico de 1994

Classificação económica	Designação	Importâncias
<i>Receitas de capital</i>		
13-00-00-00	Outras receitas de capital:	
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior .....	\$ 896 666,08
<i>Despesas correntes</i>		
05-00-00-00	Outras despesas correntes:	
05-04-00-01	Dotação provisional .....	\$ 896 666,08

Aprovado pela Comissão Administrativa em sessão de 30 de Abril de 1994. — O Presidente da Comissão, *Carlos Dias*.  
— O Vogal, *Maria Teresa Lapas* — O Vogal, *Célia Martins*.

訓 令 第一六九/九四/M號 八月一日

鑑於社會重返基金一九九四年經濟年度之第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由社會重返基金行政委員會簽署之社會重返基金一九九四年經濟年度之第一追加預算，金額為澳門幣 \$ 896,666.08（八十九萬六千六百六十六元八分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九四年七月二十七日於澳門政府

命令公佈。

總督 韋奇立

### 社會重返基金

#### 一九九四年經濟年度第一追加預算

經濟分類	名 稱	金 額
13-00-00-00	資本收入：	
	其他資本收入：	
13-01-00-00	上年度管理之結餘	\$ 896,666.08
	經常性開支：	
05-00-00-00	其他經常性開支：	
05-04-00-01	備用金撥款	\$ 896,666.08

一九九四年四月三十日於行政委員會會議通過。

主席 鄧嘉思  
委員 馬思樂  
杜麗思

#### Portaria n.º 170/94/M

de 1 de Agosto

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 5 a 21 de Agosto próximo, designo para exercer as funções de Encarregado do

Governo, o Secretário-Adjunto para a Segurança, Brigadeiro Henrique Manuel Lages Ribeiro.

Governo de Macau, aos 28 de Julho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第一七〇/九四/M號 八月一日

總督行使澳門組織章程第九條一款賦予之權能命令如下：

獨一條：本人委任保安司政務司李必祿准將在八月五日至二十一日本人不在澳門期間履行護理總督之職務。

一九九四年七月二十八日於澳門政府

著頒佈

總督 韋奇立

#### Portaria n.º 171/94/M

de 1 de Agosto

Considerando que o chefe n.º 02 661, Fernando Rosa Nunes, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal, há 28 anos, de forma altamente meritória e exemplar;

Considerando que, durante este período, sempre tem desempenhado as suas funções com grande dedicação, competência profissional, grande sentido das responsabilidades, elevado espírito de missão e lealdade;

Considerando que, nas suas actuais funções, tem revelado grande espírito de iniciativa, permanente disponibilidade e uma capacidade de relacionamento com o exterior, que aliadas às suas qualidades pessoais, muito tem contribuído para o prestígio da Corporação;

Reconhecendo, ainda, que tem demonstrado invulgares qualidades na sua já longa carreira, e que pelo seu comportamento pode ser apontado como exemplo a seguir;

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Fernando Rosa Nunes, chefe n.º 02 661, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 28 de Julho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.